



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.588, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

**- Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com a Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude.**

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado **“36º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL CATEGORIA DENTINHO”**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Outubro de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Jorge Roberto Rizek
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/10/2011
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 463/11, da Câmara Municipal de Tatuí)